

EXTRANUMERÁRIO — DISPENSA — PROCESSO ADMINISTRATIVO

— *A dispensa de tarefeiro por motivo disciplinar deve ser feita mediante processo administrativo.*

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

PROCESSO N.º 1.678-56

A Divisão do Impôsto de Renda, do Ministério da Fazenda, consulta êste Departamento “sôbre se cabe instauração de processo administrativo em todos os casos de dispensa de tarefeiros, mesmo quando não há faltas disciplinares a apurar” (fls. 11).

2. Em princípio, a dispensa aplicada sem o caráter de penalidade não se acha sujeita a processo, uma vez jus-

tificado o interêsse do serviço e não haja a estabilidade do extranumerário (parágrafo único do art. 10, do Decreto-lei n.º 5.175-43). Essa norma é expressamente aplicável ao tarefeiro (parágrafo único do art. 38 do mesmo decreto-lei), aliás uma das modalidades de extranumerário.

3. No presente processo, entretanto, trata-se de mais de 60 faltas inter-

poladas (fl. 1), dadas pelo tarefeiro Antônio Semmler Ferraz, o que infringe o disposto no § 2.º do art. 207 do Estatuto dos Funcionários, sujeitando-o à pena de demissão.

4. O Decreto n.º 34.395-53, que regulamentou o art. 252, item II, do Estatuto, quanto ao cabimento do respectivo regime jurídico aos extranumerários, dispôs:

“Art. 2.º São aplicáveis aos mensa-
listas, contratados e *tarefeiros* as dis-
posições relativas a:

.....
XXVII — *penalidades*, prevalecendo,
na sua aplicação, a competência...
quanto à dispensa por motivo discipli-
nar... da autoridade competente para
admitir...;
.....

XXX — *processo administrativo e sua revisão*”.

5. Em resumo, a consulta pode ser assim respondida:

a) se se trata de penalidade, é obrigatório o processo administrativo; e

b) se não há o caráter de pena-
lidade é dispensável a formalidade do
processo, desde que o servidor não te-
nha estabilidade.

6. Com êste parecer, poderá o pro-
cesso ser restituído à Divisão do Im-
pôsto de Renda do Ministério da Fa-
zenda.

D. P., em 1 de junho de 1956. —
Paulo Pope de Figueiredo, Diretor.

Aprovado, em 1 de junho de 1956.
— *João Guilherme de Aragão*, Diretor-
Geral.